



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1  
2  
3  
4  
5

Ata da 30ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 15 de setembro de 2023, às 09 horas.

6 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos quinze dia do mês de setembro de dois  
7 mil e vinte e três, às nove horas. //////////////////////////////////////  
8 2 – Presidência: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.////////////////////////////////////  
9 3 – Conselheira/Secretária: Dra. Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro.////////////////////////////////////  
10 4 – Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça,  
11 Dra. Selene Coelho de Lacerda (Corregedora-Geral em exercício), Dra. Regina Maria da  
12 Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos  
13 dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão  
14 de Sá Costa.////////////////////////////////////  
15 O Procurador-Geral de Justiça declarou aberta a 30ª Sessão Ordinária do Conselho  
16 Superior do Ministério Público.////////////////////////////////////  
17 5 – Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 01.09.2023. Aprovada,  
18 por decisão unânime; //////////////////////////////////////  
19 6 – Comunicações da Secretaria: a) A Conselheira Secretária procedeu aos seguintes  
20 informes: Informa que na pauta constam 02 recursos administrativos, no item de nº 38,  
21 Relatoria do Dr. Joaquim Lobato e no item de nº 46, Relatoria da Dra. Lize de Maria  
22 Brandão de Sá Costa. Todos os recorrentes foram devidamente notificados por e-mail.  
23 Quanto aos editais de movimentação na carreira, informo que em pauta hoje o Edital nº  
24 34/2023 – de remoção, critério antiguidade para a 29ª Promotoria de Justiça Criminal, 5º  
25 Promotor do Júri da Comarca da Ilha de São Luís. De relatoria da Conselheira Dra.  
26 Mariléa Campos dos Santos Costa. Já o Edital nº 35/2023 – de remoção, critério  
27 antiguidade para a 52ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
28 Luís – 3º Promotor de Justiça Distrital – Polo Cohatrac, encontra-se na Corregedoria.  
29 Informo, ainda, que foi publicado o Edital nº 36/2023 – de remoção, critério antiguidade  
30 para a 11ª Procuradoria de Justiça Cível – as inscrições se encerraram ontem, dia 14.09.23.  
31 Foi publicada a lista de candidatos inscritos para a Eleição para o Conselho Superior do  
32 Ministério Público - biênio 2023/2025, cuja realização deve ocorrer no dia 02 de outubro  
33 de 2023, das 8h às 13hs, voto eletrônico. Inscritos estão os Procuradores de Justiça:  
34 Marilea Campos dos Santos Costa, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro,  
35 Francisco das Chagas Barros de Sousa, Lize de Maria Brandao de Sa Costa, Regina Maria  
36 da Costa Leite, Selene Coelho de Lacerda, Domingas de Jesus Froz Gomes, Joaquim  
37 Henrique de Carvalho Lobato, Rita de Cassia Maia Baptista e Marco Antonio Anchieta  
38 Guerreiro. Informo que foram retirados de pauta os itens nºs 10 e 11 de Relatoria da  
39 Conselheira Dra. Regina Maria da Costa Leite, que já foram julgados em Sessão Anterior;  
40 b) Em seguida o Conselheiro Joaquim Henrique de Carvalho Lobato informou sobre a  
41 campanha do Setembro Amarelo, elogiando os vários eventos realizados pelo Ministério  
42 Público sobre a conscientização da saúde mental e combate ao suicídio. Relatou que no dia  
43 12 de setembro aconteceu a palestra “Saúde mental no trabalho: uma discussão necessária”,  
44 no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, como uma mobilização de prevenção ao  
45 suicídio e promoção da saúde mental direcionada a membros e servidores da instituição. A  
46 atividade foi organizada pela Seção de Saúde Funcional e pela Escola Superior do  
47 Ministério Público do Maranhão (ESMP), que foi representada pela promotora de justiça e  
48 diretora em exercício, Elyjeane Carvalho. No dia 14 de setembro, aconteceu no auditório

Recibido





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 do Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, o “Seminário de  
2 prevenção e enfrentamento às violências autoprovocadas”, coordenado pela Promotora de  
3 Justiça Cristiane Maia Lago, coordenadora do Centro de Apoio Operacional dos Direitos  
4 Humanos e Cidadania (CAO-DH). c) O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Nicolau  
5 falou ainda da sua alegria em receber a Medalha de Honra Juscelino Kubistchek, concedida  
6 pelo Governo de Minas Gerais, no último dia 12.//  
7 Em seguida o Procurador-Geral de Justiça deu início à pauta dos processos Digidoc. a)  
8 **COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO**  
9 **UNÂNIME.** 1. Proc. 15824/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu.  
10 PA (SIMP 001206-283/2023). 2. Proc. 15826/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
11 Urbano Santos. PA (SIMP 000356-052/2021). 3. Proc. 15833/2023. Promotoria de Justiça  
12 da Comarca de Esperantinópolis. PA 014/2023 (SIMP 000006-036/2023). 4. Proc.  
13 15834/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP  
14 004144-255/2022). 5. Proc. 15835/2023. 01ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de  
15 Açailândia. PA (SIMP 000505-273/2022). 6. Proc. 15838/2023. 03ª Promotoria de Justiça  
16 da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 975-267/2023). 7. Proc. 15848/2023. 01ª Promotoria  
17 de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002497-255/2022). 8. Proc.  
18 15852/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. PA (SIMP 1117-  
19 269/2022). 9. Proc. 15854/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de  
20 São José de Ribamar. PA (SIMP 000206-506/2021). 10. Proc. 15855/2023. 08ª Promotoria  
21 de Justiça Criminal de Imperatriz. PA (SIMP 004455-253/2021). 11. Proc. 15856/2023.  
22 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 020/2020 (SIMP 002382-254/2020).  
23 12. Proc. 15857/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de  
24 Ribamar. PA (SIMP 000407-506/2022). 13. Proc. 15859/2023. 04ª Promotoria de Justiça  
25 Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 001729-506/2022). 14. Proc.  
26 15861/2023. 08ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz. PA 02/2019  
27 (SIMP 014128-253/2019). 15. Proc. 15863/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca  
28 de Caxias. PA 012/2022 (SIMP 004506-254/2022). 16. Proc. 15865/2023. Promotoria de  
29 Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000262-058/2020). 17. Proc. 15866/2023.  
30 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 001469-509/2022). 18.  
31 Proc. 15868/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. NF (SIMP  
32 001799-052/2023). 19. Proc. 15885/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas.  
33 PA (SIMP 000950-274/2023). 20. Proc. 15888/2023. 01ª Promotoria de Justiça da  
34 Comarca de Balsas. NF (SIMP 019412-750/2023). 21. Proc. 15890/2023. Promotoria de  
35 Justiça da Comarca de Colinas. PA 04/2022 (SIMP 023351-750-2021). 22. Proc.  
36 15893/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º  
37 Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 053/2023 (SIMP 010760-  
38 500/2023). 23. Proc. 15906/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaipuru  
39 Mirim. PA (SIMP 1029-509/2019). 24. Proc. 15907/2023. 02ª Promotoria de Justiça da  
40 Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000920-281/2023). 25. Proc. 15908/2023.  
41 Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA 001063-056/2019.  
42 26. Proc. 15910/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA  
43 (SIMP 000919-281/2023). 27. Proc. 15912/2023. Promotoria de Justiça de  
44 Esperantinópolis. PA 001/2018 (SIMP 000033-036/2018). 28. Proc. 15914/2023.  
45 Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 04/2020 (SIMP 000446-  
46 052/2019). 29. Proc. 15915/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC  
47 (SIMP 016451-750/2022). 30. Proc. 15916/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca  
48 de Santa Luzia. PA (SIMP - 000269-256/2017). 31. Proc. 15920/2023. 01ª Promotorias de





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 28/2019 (SIMP - 027783-500/2018). 32. Proc.  
2 15930/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 505-  
3 262/2022). 33. Proc. 15932/2023. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA.  
4 PA (SIMP 000056-256/2015). 34. Proc. 15933/2023. 02ª Promotoria de Justiça  
5 Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001329-255/2023). **b)**  
6 **COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO. CONHECIDOS.**  
7 **DECISÃO UNÂNIME.** 35. Proc. 15828/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
8 Esperantinópolis. IC (SIMP 016654-500/2019). 36. Proc. 15830/2023. 02ª Promotoria de  
9 Justiça Especializada de Bacabal. PA 002227-257/2021. 37. Proc. 15831/2023. 02ª  
10 Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 002153-257/2022. 38. Proc.  
11 15832/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. IC (SIMP 000750-  
12 509/2021). 39. Proc. 15837/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. PA  
13 (SIMP 000619-030/2019). 40. Proc. 15839/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
14 Esperantinópolis. PA 004/2021 (SIMP 000181-036/2021). 41. Proc. 15842/2023. 02ª  
15 Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002403-255/2022). 42.  
16 Proc. 15845/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2155-509/2019.  
17 43. Proc. 15847/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA SIMP  
18 PA 349-002/2023. 44. Proc. 15849/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da  
19 Comarca de Timon. PA 004227-252/2021. 45. Proc. 15851/2023. 04ª Promotoria de Justiça  
20 Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001066-252/2020). 46. Proc. 15853/2023.  
21 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 004182-252/2021. 47.  
22 Proc. 15858/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. IC 04/2018  
23 (SIMP 000593-036/2018). 48. Proc. 15860/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Montes Altos. PA 003/2018 (SIMP 000372-028/2018). 49. Proc. 15867/2023. Promotoria  
25 de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 006/2019 (SIMP 000185-036/2019). 50.  
26 Proc. 15883/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Esperantinópolis. PA 001/2022  
27 (SIMP 000026-036/2022). 51. Proc. 15896/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada  
28 de Bacabal. IC 1600-257/2019. 52. Proc. 15904/2023. 07ª Promotoria de Justiça da  
29 Comarca de Caxias. IC (SIMP 003884-254/2021). 53. Proc. 15925/2023. Promotorias de  
30 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 000907-276/2021. **c) CONVERSÃO EM**  
31 **INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.** 54. Proc. 15827/2023.  
32 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 0098-276/2023 em PA. 55.  
33 Proc. 15840/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
34 Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 449/2023 em IC (SIMP  
35 002523-509/2022). 56. Proc. 15841/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
36 Itapecuru Mirim. NF 000901-276/2023 em PA. 57. Proc. 15862/2023. 03ª Promotoria de  
37 Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 000249-276/2020 em PA. 58. Proc.  
38 15892/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP 002204-  
39 509/2021). **d) RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. 59. Processo nº 15194/2022.** Origem:  
40 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
41 realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães/MA, na data de 03 de agosto  
42 de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Frederico Bianchini  
43 Joviano dos Santos. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior,  
44 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito  
45 Excelente. **60. Processo nº 15200/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público  
46 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 9ª Promotoria de Justiça Criminal do  
47 Termo Judiciário de São Luís, na data de 13 de junho de 2022. Membro Ministerial Correi-  
48 cionado: Promotor de Justiça Esdras Liberalino Soares Junior. **Decisão:** Aprovado, à una-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 nimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
2 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **61. Processo nº 21152/2022.** Origem:  
3 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária reali-  
4 zada na 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra, na data de 23 de agosto de 2022. Mem-  
5 bro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Lucío Leonardo Froz Gomes. **Decisão:**  
6 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
7 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **62. Processo nº 22217/2022.**  
8 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordiná-  
9 ria realizada na 1º Promotoria de Justiça de Pedreiras, na data de 9 de novembro de 2021.  
10 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Marina Carneiro Lima de Olivei-  
11 ra. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art.  
12 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **63. Proces-**  
13 **so nº 8475/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
14 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Morros/MA, na data de 25 de  
15 maio de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Érica Ellen  
16 Beckman da Silva. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior,  
17 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado concei-  
18 to Bom. **64. Processo nº 8477/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
19 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Barreiri-  
20 nhas, na data de 24 de maio de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Jus-  
21 tiça Francisco de Assis Silva Filho. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Con-  
22 selho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
23 conceito Muito Bom. **65. Processo nº 22235/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Minis-  
24 tério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Jus-  
25 tiça da Comarca de Pedreiras, na data de 9 de novembro de 2021. Membro Ministerial Cor-  
26 reicionado: Promotora de Justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira (respondendo). **Deci-**  
27 **são:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, in-  
28 ciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **66. Processo nº**  
29 **12418/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Cor-  
30 reição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar/MA,  
31 na data de 17 de março de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça  
32 Sílvia Menezes de Miranda. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
33 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado con-  
34 ceito Muito Bom. **67. Processo nº 18132/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério  
35 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de  
36 Bacuri/MA, na data de 12 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor  
37 de Justiça Igor Adriano Trinta Marques (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade,  
38 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,  
39 tendo como resultado conceito Muito Bom. **68. Processo nº 18452/2022.** Origem: Corre-  
40 gedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
41 Promotoria de Justiça de Bequimão/MA, na data de 04 de agosto de 2022. Membro Minis-  
42 terial Correicionado: Promotora de Justiça Raquel Madeira Reis. **Decisão:** Aprovado, à  
43 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
44 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **69. Processo nº 9153/2023.** Origem:  
45 Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária reali-  
46 zada na Promotoria de Justiça da Comarca Santa Quitéria do Maranhão, na data de 19 de





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Luciano Henrique  
2 Sousa Benigno. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
3 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito  
4 Bom. **70. Processo nº 22252/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
5 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca  
6 de Montes Altos, na data de 21 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado:  
7 Promotor de Justiça José Artur Del Toso Júnior. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo  
8 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
9 como resultado conceito Bom. **71. Processo nº 22228/2022.** Origem: Corregedoria Geral  
10 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria  
11 de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz, na data de 19 de outubro de 2021.  
12 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Thiago de Oliveira Costa Pires.  
13 **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
14 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **72. Processo**  
15 **nº 9478/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
16 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti, na data de  
17 20 de julho de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Laécio Ra-  
18 mos do Vale. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
19 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.  
20 **73. Processo nº 3310/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:  
21 Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de São  
22 Mateus, na data de 19 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora  
23 de Justiça Carla Tatiana Pereira de Jesus (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimida-  
24 de, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,  
25 tendo como resultado conceito Excelente. **74. Processo nº 22256/2022.** Origem: Correge-  
26 doria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
27 Promotoria de Justiça da Comarca de Arame, na data de 2 de dezembro de 2021. Membro  
28 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Felipe Augusto Rotondo. **Decisão:** Apro-  
29 vado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
30 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente. **75. Processo nº**  
31 **11694/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Cor-  
32 reição Ordinária realizada na 29ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de  
33 São Luís/MA, oficiando nos feitos da 2ª Vara do Tribunal do Júri, na data de 14 de julho de  
34 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Washington Luiz Maciel  
35 Cantanhede. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
36 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito  
37 Bom. **76. Processo nº 15253/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
38 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca  
39 de Chapadinha, na data de 23 de novembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado:  
40 Promotora de Justiça Ilma de Paiva de Pereira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo  
41 Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo  
42 como resultado conceito Muito Bom. **77. Processo nº 9587/2023.** Origem: Corregedoria  
43 Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promo-  
44 toria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras, na data de 31 de agosto de 2022. Membro  
45 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Júlio Aderson Borrvalho Magalhães Segun-  
46 do (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito  
2 Bom. **78. Processo nº 4169/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
3 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca  
4 de Pio XII, na data de 21 de outubro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promo-  
5 tor de Justiça Thiago Cândido Ribeiro (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade,  
6 pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP,  
7 tendo como resultado conceito Muito Bom. **79. Processo nº 4275/2023.** Origem: Correge-  
8 doria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na  
9 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, na data de 22 de novembro de 2021.  
10 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Karine Guará Brusaca Pereira.  
11 **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
12 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **80. Processo**  
13 **nº 4281/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
14 Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria Especializada em Registros Públicos e  
15 Massas Falidas do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 03 de março de 2021.  
16 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça José Augusto Cutrim Gomes (res-  
17 pondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos ter-  
18 mos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Excelente.  
19 **81. Processo nº 4605/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto:  
20 Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de São  
21 João dos Patos/MA, na data de 05 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado:  
22 Promotor de Justiça Hélder Ferreira Bezerra (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unani-  
23 midade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
24 RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **82. Processo nº 2513/2023.** Origem: Cor-  
25 regedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada  
26 na 19ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde do Termo Judiciário de São  
27 Luís/MA, na data de 19 de outubro de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promoto-  
28 ra de Justiça Maria da Glória Mafra Silva. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egré-  
29 gio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como  
30 resultado conceito Muito Bom. **83. Processo nº 2491/2023.** Origem: Corregedoria Geral  
31 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria  
32 de Justiça da Comarca de Coroatá/MA, na data de 22 de julho de 2022. Membro Ministeri-  
33 al Correicionado: Promotor de Justiça Gustavo de Oliveira Bueno. **Decisão:** Aprovado, à  
34 unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
35 RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **84. Processo nº 4285/2023.** Origem: Cor-  
36 regedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada  
37 na Promotoria de Justiça da Comarca de Monção/MA, na data de 24 de novembro de 2021.  
38 Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio Borges dos Santos (res-  
39 pondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos ter-  
40 mos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **85.**  
41 **Processo nº 23401/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Rela-  
42 tório de Correição Ordinária realizada na 22ª Promotoria de Justiça Especializada do Ter-  
43 mo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher), na data de 26 de  
44 agosto de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Marco Aurélio  
45 Cordeiro Rodrigues. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior,  
46 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Exce-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 lente. **86. Processo nº 15070/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
2 Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 22ª Promotoria de Justiça Cível  
3 do Termo Judiciário de São Luís (12ª Promotoria de Família), na data de 12 de julho de  
4 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Carlos Alberto Garcia. **De-**  
5 **cisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
6 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **87. Processo**  
7 **nº 13403/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
8 Correição Extraordinária realizada na 20ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário  
9 de São Luís (10ª Promotoria de Família), na data de 22 de julho de 2021. Membro Ministe-  
10 rial Correicionado: Promotora de Justiça Maruschka de Mello e Silva Brahuna. **Decisão:**  
11 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
12 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **88. Processo nº 14474/2022.**  
13 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordiná-  
14 ria realizada na Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Timon/MA, na data de 17 de  
15 agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Marco Antônio  
16 Camardella da Silveira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Supe-  
17 rior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito  
18 Excelente. **89. Processo nº 1379/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
19 Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 18ª Promotoria de Justiça de Substi-  
20 tuição Plena da Comarca do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 23 de agosto de  
21 2021 e 30 de agosto de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça  
22 Maria Luciane Lisboa Belo. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
23 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado con-  
24 ceito Muito Bom. **90. Processo nº 13410/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério  
25 Público. Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 21ª Promotoria de Jus-  
26 tiça Cível do Termo Judiciário de São Luís (11ª Promotoria de Família), na data de 19 de  
27 julho de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Susete Marques  
28 Palmeira. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos  
29 do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **91.**  
30 **Processo nº 9150/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Rela-  
31 tório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxi-  
32 as/MA, na data de 28 de setembro de 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotor  
33 de Justiça Williams Silva de Paiva. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Con-  
34 selho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado  
35 conceito Excelente. **92. Processo nº 20841/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministé-  
36 rio Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 14ª Promotoria de Justi-  
37 ça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, na data de 16 de novembro de 2022.  
38 Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Núbia Zeíle Pinheiro Gomes.  
39 **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º,  
40 inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **93. Processo**  
41 **nº 14998/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de  
42 Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes  
43 Freire/MA, na data de 02 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promoto-  
44 ra de Justiça Rita de Cássia Pereira Souza (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimi-  
45 dade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do  
46 RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **94. Processo nº 15203/2022.** Ori-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 gem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária  
2 realizada na 30ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís/MA, ofi-  
3 ciando nos feitos da 4ª Vara do Tribunal do Júri, na data de 27 de julho de 2022. Membro  
4 Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Samaroni de Sousa Maia. **Decisão:** Apro-  
5 vado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
6 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **95. Processo nº**  
7 **8289/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Cor-  
8 reição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Helena/MA, na  
9 data de 23 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Ha-  
10 gamenon de Jesus Azevedo. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho  
11 Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado con-  
12 ceito Excelente. **96. Processo nº 7309/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério  
13 Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça  
14 Especializada da Comarca de Bacabal/MA, na data de 10 de maio de 2023. Membro Mi-  
15 nisterial Correicionado: Promotora de Justiça Klycia Luiza Castro de Menezes. **Decisão:**  
16 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
17 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom. **97. Processo nº**  
18 **7307/2023.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Relatório de Cor-  
19 reição Ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Baca-  
20 bal/MA, na data de 9 de maio de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de  
21 Justiça Lícia Ramos Cavalcante Muniz. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
22 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como re-  
23 sultado conceito Muito Bom. **98. Processo nº 10629/2023.** Origem: Corregedoria Geral do  
24 Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria de  
25 Justiça da Comarca de Olho D'água das Cunhãs/MA, na data de 4 de julho de 2023. Mem-  
26 bro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oli-  
27 veira (respondendo). **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior,  
28 nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Exce-  
29 lente. **99. Processo nº 13426/2021.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público.  
30 Objeto: Relatório de Correição Extraordinária realizada na 19ª Promotoria de Justiça Cível  
31 do Termo Judiciário de São Luís (9ª Promotoria de Família), na data de 21 de julho de  
32 2021. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Maruschka de Mello e  
33 Silva Brahuna. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos  
34 termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Bom. **100.**  
35 **Processo nº 21160/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Rela-  
36 tório de Correição Ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da  
37 Pedra, na data de 24 de agosto de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de  
38 Justiça Crystian Gonzalez Boucinhas. **Decisão:** Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio  
39 Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP, tendo como re-  
40 sultado conceito Muito Bom. **101. Processo nº 21303/2022.** Origem: Corregedoria Geral  
41 do Ministério Público. Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na Promotoria  
42 de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim, na data de 23 de novembro de 2022. Membro  
43 Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Cláudio Borges dos Santos. **Decisão:**  
44 Aprovado, à unanimidade, pelo Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 9º, inciso VI,  
45 alínea f, do RICSMP, tendo como resultado conceito Muito Bom.//  
46 e) **REMOÇÃO (ENTRÂNCIA FINAL). Edital 34/2023 (Proc. 14895/2023). 29ª Pro-**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **1ª Promotoria de Justiça Criminal/ 5º Promotor do Júri, da Comarca da Ilha de São Luís**  
2 **(2ª Remoção - Critério: Antiguidade).** Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos  
3 Santos Costa. Promotores de Justiça inscritos: **1. Samaroni de Sousa Maia, posição 84ª**  
4 **(30ª Promotoria de Justiça Criminal/6º Promotor do Júri do Termo Judiciário de São**  
5 **Luís da Comarca da Ilha).** 2. Cristiane Gomes Coelho Maia Lago, posição 91ª (61ª Pro-  
6 motoria de Justiça Especializada/ 5º Promotor de Substituição Plena do Termo Judiciário  
7 de São Luís da Comarca da Ilha). 3. Carlos Henrique Brasil Teles de Menezes, posição  
8 103ª (36ª Promotoria de Justiça Criminal / 2º Promotor do Crime Organizado do Termo  
9 Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha). 4. José Márcio Maia Alves, posição 117ª (8ª  
10 Promotoria de Justiça do Termo de São José de Ribamar da Comarca da Ilha). 5. Emmanu-  
11 el José Peres Netto Guterres Soares, posição 119ª (2ª Promotoria de Justiça do Termo de  
12 São José de Ribamar da Comarca da Ilha). 6. Frederik Bacellar Ribeiro, posição 123ª (1ª  
13 Promotoria de Justiça do Termo de São José de Ribamar da Comarca da Ilha). **Acórdão do**  
14 **Conselho Superior:** O Conselho Superior do Ministério Público, na 30ª Sessão Ordinária  
15 realizada no dia 15 de setembro de 2023, aprovou, por unanimidade, a remoção, pelo crité-  
16 rio de antiguidade, do **Promotor de Justiça Samaroni de Sousa Maia, da 30ª Promoto-**  
17 **ria de Justiça Criminal/6º Promotor do Júri do Termo Judiciário de São Luís da Co-**  
18 **marca da Ilha para a 29ª Promotoria de Justiça Criminal/ 5º Promotor do Júri, da**  
19 **Comarca da Ilha de São Luís, ambas de entrância final.** Votaram os Conselheiros pre-  
20 sentes: Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, Mari-  
21 léa Campos dos Santos Costa (Relatora), Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro,  
22 Regina Maria da Costa Leite, Selene Coelho de Lacerda (Corregedora-Geral *em exercício*)  
23 e Eduardo Jorge Hiluy Nicolau (Procurador-Geral de Justiça).////////////////////  
24 **f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO**  
25 **JORGE HILUY NICOLAU. 1. Proc. SIMP nº 000649-004/2021 (eletrônico).** Origem:  
26 Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita /MA. Promotora de Justiça: Karine Guará  
27 Brusaca Pereira. Assunto: apurar suposta ocorrência de dano ambiental em desmatamento  
28 ocorrido em imóvel rural situado no Povoado Sítio do Meio, para fins de pastagem, cuja  
29 comunicação e pedido de fiscalização foi realizada pelo próprio proprietário, o Sr. César  
30 Pires da Gleba. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000649-004/2021, INSTAU-  
31 RADO PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL EM DES-  
32 MATAMENTO OCORRIDO EM IMÓVEL RURAL SITUADO NO POVOADO SÍTIO  
33 DO MEIO, PARA FINS DE PASTAGEM, CUJA COMUNICAÇÃO E PEDIDO DE FIS-  
34 CALIZAÇÃO FOI REALIZADA PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO, O SR. CÉSAR  
35 PIRES DA GLEBA. DILIGÊNCIAS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIO DE IRREGULARI-  
36 DADE NO DESMATAMENTO DA ÁREA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
37 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
38 UNÂNIME. 2. Proc. SIMP nº 000488-008/2021 (eletrônico). Origem: Promotoria de Jus-  
39 tiça da Comarca de Pindaré-Mirim /MA. Promotor de Justiça: Claudio Borges dos Santos.  
40 Assunto: acompanhar o cumprimento da Recomendação nº. 11/2021, a qual indicava a  
41 adequação dos veículos de transporte escolar do município de Pindaré-Mirim/MA às exi-  
42 gências dos arts. 136 e seguintes da lei nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), as-  
43 sim como o saneamento das irregularidades apontadas em relatório de vistoria do De-  
44 tran/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 000488-008/2021, INSTAURADO  
45 PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO Nº. 11/2021, A  
46 QUAL INDICAVA A ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM/MA ÀS EXIGÊNCIAS DOS ARTS. 136 E SE-  
2 GUINTES DA LEI Nº. 9.503/1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO), ASSIM  
3 COMO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM RELATÓ-  
4 RIO DE VISTORIA DO DETRAN/MA. REQUISITADAS INFORMAÇÕES À SECRE-  
5 TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SEM RESPOSTA. EXPEDIDOS OFÍCIOS À  
6 PROCURADORIA DO MUNICÍPIO E À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
7 ANÁLISE TÉCNICA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO À ASSESSORIA TÉCNICA  
8 DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. REALIZAÇÃO DE VISTORIA A SER  
9 REALIZADA NOS VEÍCULOS QUE REALIZAVAM O TRANSPORTE ESCOLAR.  
10 TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MANUTEN-  
11 ÇÃO. DOLO NÃO CARACTERIZADO. POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE  
12 AÇÃO DE IMPROBIDADE AFASTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
13 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
14 UNÂNIME. **3. Proc. SIMP nº 000363-008/2022 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Jus-  
15 tiça da Comarca de Pindaré-Mirim /MA. Promotor de Justiça: Claudio Borges dos Santos.  
16 Assunto: apurar a aplicação das transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual  
17 de Saúde do Maranhão para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim,  
18 através da Portaria nº. 878/2022-SES/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.  
19 000363-008/2022, INSTAURADO PARA APURAR A APLICAÇÃO DAS TRANSFE-  
20 RÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO  
21 MARANHÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIN-  
22 DARÉ-MIRIM, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 878/2022- SES/MA. RESPOSTA EN-  
23 CAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDARÉ-MIRIM –  
24 SEMUS. PARECER DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA SAÚDE. DECLA-  
25 RAÇÃO DE CONFORMIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS.  
26 REALIZAÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONVÊNIO E DA REGULAR APLICAÇÃO  
27 DOS RECURSOS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO  
28 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **4. Proc.**  
29 **SIMP nº 000113-278/2019 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
30 Pedreiras /MA. Promotor de Justiça: Julio Aderson Borralho Magalhães Segundo (substitu-  
31 to). Assunto: apurar possíveis atos de improbidade administrativa do Sr. Filadelfo Mendes  
32 Neto (Filuca), ex-secretário de estado de cidades e desenvolvimento urbano do Maranhão  
33 ( 2009 a 2010). INQUÉRITO CIVIL Nº 000113-278/2019, INSTAURADO PARA APU-  
34 RAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO SR. FILADELFO  
35 MENDES NETO (FILUCA), EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES E DE-  
36 SENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO ( 2009 A 2010) RESPONSÁVEL PE-  
37 LA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HO-  
38 RAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE ESCOMBROS, DESOBS-  
39 TRUÇÃO DE BUEIROS E ACESSOS DE RUAS NOS MUNICÍPIOS AFETADOS PE-  
40 LAS ENCHENTES NO MARANHÃO, NO ANO DE 2009, DENTRE AS QUAIS  
41 CONSTAVAM AS CIDADES DE PEDREIRAS E TRIZIDELA DO VALE. PRESCRI-  
42 ÇÃO EM 2015 E 2021. ATOS COMETIDOS EM 2009. TÉRMINO DO MANDATO EM  
43 2010 E 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP.  
44 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **5. Proc. SIMP nº**  
45 **000778-061/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São João  
46 dos Patos/MA. Promotor de Justiça: Helder Ferreira Bezerra. Assunto: apurar possível ir-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 regularidade aos direitos do interditado Manoel Matos da Silva. INQUÉRITO CIVIL:  
2 SIMP 000778-061/2019, INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARI-  
3 DADE AOS DIREITOS DO INTERDITADO MANOEL MATOS DA SILVA. OFÍCIO N.º  
4 04/2021 – CAPS/SJP INFORMANDO QUE O SR. MANOEL MATOS DA SILVA ESTÁ  
5 RESIDINDO NA COMARCA DE PASSAGEM FRANCA-MA, SENDO CUIDADO POR  
6 SEU GENITOR E RECEBENDO ASSISTÊNCIA DO CAPS DO MUNÍCIPIO. MEDI-  
7 DAS E ENCAMINHAMENTOS TOMADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
8 REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECI-  
9 SÃO UNÂNIME. **6. Proc. SIMP n. 01143-506/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria  
10 de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. Promotora de Justiça: Patri-  
11 cia Pereira Espínola. Assunto: apurar suposta contratação irregular do Guarda Municipal  
12 Raimundo Sérgio dos Santos Miranda para prestar expediente com a responsabilidade de  
13 auxiliar o Secretário Adjunto, segundo denunciado, sem fundamento legal, tendo em vista  
14 que tal função não existe no âmbito da administração pública. INQUÉRITO CIVIL N.º  
15 05/2022 – 1ªPJCSJR REGISTRO SIMP 001143-506/2021, INSTAURADO PARA APU-  
16 RAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DO GUARDA MUNICIPAL RAI-  
17 MUNDO SÉRGIO DOS SANTOS MIRANDA PARA PRESTAR EXPEDIENTE COM A  
18 RESPONSABILIDADE DE AUXILIAR O SECRETÁRIO ADJUNTO, SEGUNDO DE-  
19 NUNCIADO, SEM FUNDAMENTO LEGAL, TENDO EM VISTA QUE TAL FUNÇÃO  
20 NÃO EXISTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OFC-1ªPJCSJR –  
21 7252021 À PREFEITURA E SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA MANIFESTAÇÕES. O  
22 SERVIDOR NÃO SE UTILIZOU DOS VEÍCULOS DA SEMTRANS. MESMO OBJETO  
23 DO PROCESSO N.º 0802333-21.8.10.0059. NÃO CONSTATAÇÃO DE QUALQUER  
24 IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
25 AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CON-**  
26 **SELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO. 7. Proc.**  
27 **SIMP n.º 000833-273/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de  
28 São Domingos do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rabelo da  
29 Silva. Assunto: apurar possível situação de negligência, violência e rebeldia quanto ao ado-  
30 lescente Francisco Henrique dos Santos, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA.  
31 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP N.º 000833-273/2021. APURAR POSSÍ-  
32 VEL SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E REBELDIA QUANTO AO  
33 ADOLESCENTE MATRICULADO NA UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICI,  
34 NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS.  
35 APÓS ANÁLISE DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TU-  
36 TELAR, VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA, VIOLÊNCIA E REBEL-  
37 DIA, ALÉM DE MELHORA NO COMPORTAMENTO ANTISSOCIAL OUTRORA  
38 APRESENTADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE AR-  
39 QUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-  
40 VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **8. Proc. SIMP n.º 002089-509/2022 (eletrônico)**.  
41 Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promo-  
42 tor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: apurar a falta de dispensação de insu-  
43 mos aos usuários do SUS, diabéticos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São  
44 Luís. INQUÉRITO CIVIL SIMP N.º 002089-509/2022. INQUÉRITO CIVIL N.º 01/20223 –  
45 PRODESUS. APURAR POSSÍVEIS ATRASOS NA DISTRIBUIÇÃO INSUMOS DE  
46 AUTOMONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR AOS PORTADORES DE DIA-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 BETES MELLITUS I/IIDMG. USUÁRIOS DO SUS. SECRETARIA MUNICIPAL DE  
2 SAÚDE DE SÃO LUÍS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO EX-  
3 TRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTATADO A REGULARIZAÇÃO  
4 DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS A PORTADORES DE DIABETES NAS UNI-  
5 DADES BÁSICAS DE SAÚDE DA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
6 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HO-  
7 MOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **9. Proc. SIMP nº**  
8 **001204-259/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA.  
9 Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: apurar notícia de irregularidade no  
10 Pregão Eletrônico nº 07/2021, que seria deflagrado para formação de registro de preços  
11 para aquisição de merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Codó. IN-  
12 QUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001204-259/2021. APURAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
13 CODÓ/MA, NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14 07/2021, QUE SERIA DEFLAGRADO PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PRE-  
15 ÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICI-  
16 PAL DE EDUCAÇÃO. REVOGAÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE.  
17 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RE-  
18 MESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
19 UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE.**  
20 **10. Proc. SIMP nº 1007-054/2018 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comar-  
21 ca de Dom Pedro / MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: Apu-  
22 rar negligência da Procuradoria do Município de Dom Pedro, na execução de acórdão fatos  
23 condenatórios do TCE/MA, PL – TCE 2232009 referentes a Ação Civil de Execução For-  
24 çada em face de Alexandre Carvalho Costa. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001007-  
25 054/2018. INSTAURADO PARA APURAR NEGLIGÊNCIA DA PROCURADORIA DO  
26 MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, NA EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO FATOS CONDENA-  
27 TÓRIOS DO TCE/MA, PL – TCE 2232009 REFERENTES A AÇÃO CIVIL DE EXE-  
28 CUÇÃO FORÇADA EM FACE DE ALEXANDRE CARVALHO COSTA. DILIGÊN-  
29 CIAS REALIZADAS. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO OBJETO INVES-  
30 TIGADO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO  
31 DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO  
32 ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLU-  
33 ÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
34 UNÂNIME. **11. Proc. SIMP n. 2106-509/2021 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de  
35 Justiça Especializada de Imperatriz /MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malhei-  
36 ros (substituta). Assunto: Instaurado para apurar possível descumprimento da regra consti-  
37 tucional do concurso público pelo Município de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL.  
38 SIMP Nº 002106-509/2021. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DESCUM-  
39 PRIMENTO DA REGRA CONSTITUCIONAL DO CONCURSO PÚBLICO PELO MU-  
40 NICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA, ATRAVÉS DE SUPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDI-  
41 DATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DA ÁREA DE  
42 ENGENHARIA, EM SECRETARIAS DIVERSAS, MEDIANTE NOMEAÇÃO DE  
43 SERVIDORES COMISSIONADOS, EM DESVIO DE FUNÇÃO. DILIGÊNCIAS REA-  
44 LIZADAS. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUSTIFICOU QUE ESTÁ PROCEDEN-  
45 DO À NOMEAÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS ÀS VAGAS IME-  
46 DIATAS DO CONCURSO PARA ENGENHEIRO, ESTANDO NO ÂMBITO DA DIS-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA A CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES,  
2 CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA  
3 CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGA-  
4 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº  
5 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. HOMO-  
6 LOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **12. Proc. SIMP nº 025123-**  
7 **500/2021 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciá-  
8 rio de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apu-  
9 rar a regularidade dos estabelecimentos situados no entorno da Praça da Saudade quanto à  
10 existência de autorização para uso de equipamentos sonoros pela Secretaria de Meio Am-  
11 biente do Município de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 025123-500/2021.  
12 INSTAURADO PARA APURAR A REGULARIDADE DOS ESTABELECIMENTOS  
13 SITUADOS NO ENTORNO DA PRAÇA DA SAUDADE QUANTO À EXISTÊNCIA DE  
14 AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PELA SECRETARIA  
15 DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALI-  
16 ZADAS. PERDA DO OBJETO. ATIVIDADES COM EQUIPAMENTOS SONOROS ES-  
17 TÃO SOB CONTROLE DO ÓRGÃO AMBIENTAL. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA  
18 CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGA-  
19 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº  
20 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. HOMO-  
21 LOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELA-**  
22 **TORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. 13. Proc.**  
23 **SIMP nº 001180-012/2017 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de  
24 Carolina/MA. Promotor de Justiça: Marco Tulio Rodrigues Lopes. Assunto: apurar possí-  
25 vel irregularidade no Cemitério Municipal do Município de Carolina/MA. INQUÉRITO  
26 CIVIL Nº 001180-012/2017 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A  
27 REGULARIDADE AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO QUE  
28 MARGEIA O RIO TOCANTINS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA.  
29 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
30 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
31 ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
32 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **14. Proc. SIMP nº**  
33 **000900-284/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da  
34 Pedra/MA. Promotor de Justiça: Raphael Bruno Aragão Pereira de Oliveira (substituto).  
35 Assunto: Investigar a denúncia que a Sra. Francisca Costa dos Reis alega que foi demitida  
36 do Hospital Regional de Lago da Pedra por motivação política ao optar em votar na candi-  
37 data da oposição nas Eleições Municipais de 2020. INQUÉRITO CIVIL Nº 000900-  
38 284/2020 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR A DENUNCIA QUE  
39 A SRA. FRANCISCA COSTA DOS REIS ALEGA QUE FOI DEMITIDA DO HOSPITAL  
40 REGIONAL DE LAGO DA PEDRA POR MOTIVAÇÃO POLÍTICA AO OPTAR EM  
41 VOTAR NA CANDIDATA DA OPOSIÇÃO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020.  
42 INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AU-  
43 SÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.  
44 PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS  
45 MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº  
46 04/2004- CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **15.**





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 **Proc. SIMP nº 002972-276/2018 (eletrônico)**. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Co-  
2 marca de Itapecuru-Mirim/MA. Promotora de Justiça: Ilma de Paiva Pereira (substituta).  
3 Assunto: Apurar possíveis irregularidades no processo licitatório na modalidade concor-  
4 rência pública, do tipo técnica e preço, nº 002/2018 para contratação de sociedade de ad-  
5 vogados. INQUÉRITO CIVIL Nº 002972-276/2018 INSTAURADO COM A FINALIDA-  
6 DE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO  
7 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, Nº  
8 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PELO MUNI-  
9 CÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROS-  
10 SEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HO-  
11 MOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLU-  
12 ÇÃO Nº 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE  
13 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 16. **Proc. SIMP nº 00459-029/2022 (eletrô-**  
14 **nico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão/MA. Promo-  
15 tor de Justiça: Carlos Róstão Martins Freitas. Assunto: Apurar as irregularidades constata-  
16 das nas execuções de obras/reformas realizadas pela Prefeitura de Amarante, no que diz  
17 respeito à publicidade da obra. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDA-  
18 DE DE APURAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NAS EXECUÇÕES DE  
19 OBRAS/REFORMAS REALIZADAS PELA PREFEITURA DE AMARANTE, NO QUE  
20 DIZ RESPEITO À PUBLICIDADE DA OBRA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O  
21 PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
22 HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RE-  
23 SOLUÇÃO Nº 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGA-  
24 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 17. **Proc. SIMP nº 004576-**  
25 **252/2019 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA.  
26 Promotor de Justiça: Nelson Nedes Ribeiro Guimarães (substituto). Assunto: Investigar e  
27 afastar danos sociais e ambientais oriundos da poluição sonora proveniente do estabeleci-  
28 mento Clube do Gato, localizado na rua G, no bairro Sete Estrelas, nº 3109 em Timon/MA.  
29 INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E AFAS-  
30 TAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS ORIUNDOS DA POLUIÇÃO SONORA PRO-  
31 VENIENTE DO ESTABELECIMENTO “CLUBE DO GATO”, LOCALIZADO NA RUA  
32 G, NO BAIRRO SETE ESTRELAS, Nº 3109 EM TIMON/MA. INEXISTENTE MOTIVO  
33 PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA  
34 PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
35 MENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10,  
36 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMO-  
37 LOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. 18. **Proc. SIMP nº 008468-**  
38 **253/2021 (eletrônico)**. Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz/MA.  
39 Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Investigar supostas ilegalida-  
40 des na Concorrência Pública nº 001/2021, promovida pelo Município de Imperatriz/MA,  
41 anulada por sentença prolatada no PJE nº 0808042-94.2021.8.10.0040 que tramitou perante  
42 a 1ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO  
43 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NA CON-  
44 CORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE IMPERA-  
45 TRIZ/MA, ANULADA POR SENTENÇA PROLATADA NO PROCESSO Nº 0808042-  
46 94.2021.8.10.0040, QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 DE IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO  
2 DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
3 ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-  
4 CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-  
5 TO. DECISÃO UNÂNIME. **19. Proc. SIMP nº 022709-500/2023 (eletrônico)**. Origem: 6ª  
6 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:  
7 Clodomir Bandeira Lima Neto. Assunto: apurar hipótese de ato de improbidade administra-  
8 tiva atribuída a policiais militares em situação de atividade, que consistiria em violação da  
9 integridade física de Felipe Sousa Alves, no ato de sua prisão em flagrante no dia  
10 19/11/2020, na Rua 08, Perimetral, s/n, Bairro Imigrantes em Imperatriz/MA. NOTÍCIA  
11 DE FATO Nº 022709-500/2023 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR  
12 SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAIS  
13 MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE, QUE CONSISTIRIA EM VIOLAÇÃO  
14 DA INTEGRIDADE FÍSICA DE FELIPE SOUSA ALVES, POR OCASIÃO DE SUA  
15 PRISÃO EM FLAGRANTE OCORRIDA NO DIA 19/11/2020, NO MUNICÍPIO DE IM-  
16 PERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA  
17 NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE AR-  
18 QUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO Nº 174/17- CNMP  
19 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-  
20 CISÃO UNÂNIME. **20. Proc. SIMP nº 0000240-280/2019 (07 volumes)**. Origem: 1ª  
21 Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoal-  
22 do Nascimento Araujo. Assunto: apurar supostas irregularidades na realização dos pregões  
23 presenciais nº. 007, 008 e 009 de 2016, no município de Presidente Dutra/MA- contratação  
24 de empresa para fornecimento de materiais e suprimentos de informática. INQUÉRITO  
25 CIVIL Nº 0000240-280/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SU-  
26 POSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº.  
27 007, 008 E 009 DE 2016, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA. CONTRA-  
28 TAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS  
29 DE INFORMÁTICA. OCORRÊNCIA DO FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO. PROMO-  
30 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOL-  
31 DES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-  
32 CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **21. Proc.**  
33 **SIMP nº 001698-252/2019 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada  
34 de Timon/MA. Promotor de Justiça: Antônio Borges Nunes Júnior. Assunto: apurar e afas-  
35 tar danos sociais e ambientais oriundos da precariedade da estrada vicinal, da ausência de  
36 obras de arte corrente, ambos na região São José dos Cacetes, Zona Rural de Timon-MA, e  
37 das atividades de desmatamento, sem licenciamentos, realizadas no Povoado Copacabana e  
38 João Dias em Timon-MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001698-252/2019 INSTAURADO  
39 COM A FINALIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS E AMBIENTAIS  
40 ORIUNDOS DA PRECARIEDADE DA ESTRADA VICINAL, DA AUSÊNCIA DE  
41 OBRAS DE ARTE CORRENTE, AMBOS NA REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CACETES,  
42 ZONA RURAL DE TIMON-MA, E DAS ATIVIDADES DE DESMATAMENTO, SEM  
43 LICENCIAMENTOS, REALIZADAS NO POVOADO COPACABANA E JOÃO DIAS  
44 EM TIMON-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO  
45 INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO  
46 ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 -





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CNMP C/C ENUNCIADO Nº. 04/2022 – CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVA-  
2 MENTO. DECISÃO UNÂNIME. **CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAM-**  
3 **POS DOS SANTOS COSTA. 22. Processo Administrativo Disciplinar nº 14.239/2021.**  
4 Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Processado: Promotor de Justiça Tibé-  
5 rio Augusto Lima de Melo. Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa.  
6 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DIGIDOC Nº 14239/2021. TRATA-SE  
7 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO EM DESFAVOR  
8 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO, PARA APU-  
9 RAÇÃO DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 103, INCISOS II,  
10 V E XVI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 13/91. PERPETRARAM-SE DI-  
11 LIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, SENDO POS-  
12 SÍVEL CONCLUIR PELA NÃO CONFIGURAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO OU MÁ-  
13 FÉ NO POSICIONAMENTO INICIAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PROCESSADO,  
14 MAS TÃO SOMENTE A EXTERNALIZAÇÃO DE UMA INTERPRETAÇÃO PRO-  
15 BLEMÁTICA, E NADA RAZOÁVEL, DE ATOS REGULAMENTARES. RESTANDO  
16 AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CABAL DE NEGATIVA DO CUMPRIMENTO DE  
17 UMA ORDEM E ESTANDO PRESENTES ELEMENTOS SUFICIENTES QUE APON-  
18 TAM QUE O ORA PROCESSADO REALMENTE DETINHA O ENTENDIMENTO DE  
19 QUE NÃO ERA COMPETENTE PARA OS ATOS, O QUE SE TEM É UM COMPOR-  
20 TAMENTO EXCESSIVAMENTE FORMAL E INFLEXÍVEL, EMBORA REPROVÁ-  
21 VEL, NÃO SE APRESENTA COM A GRAVIDADE SUFICIENTE PARA CONFIGU-  
22 RAR UM ILÍCITO ADMINISTRATIVO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **DECI-**  
23 **SÃO DO CONSELHO SUPERIOR: ABSOLVIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA**  
24 **TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO**  
25 **DOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 DA LC 013/1991. DECISÃO UNÂ-**  
26 **NIME.** Votaram os Conselheiros presentes: Lize de Maria Brandão de Sá Costa, Joaquim  
27 Henrique de Carvalho Lobato, Mariléa Campos dos Santos Costa (Relatora), Maria de Fát-  
28 ima Rodrigues Travassos Cordeiro, Regina Maria da Costa Leite e Eduardo Jorge Hiluy  
29 Nicolau (Procurador-Geral de Justiça). Presente, mas impedida de votar a Dra. Selene Coe-  
30 lho de Lacerda (Corregedora-Geral *em exercício*) que participou da Comissão Processante.  
31 **23. Proc. SIMP nº 003405-254/2022 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça de  
32 Caxias/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: apura-  
33 ção da permanência das vulnerabilidades inicialmente constatadas em desfavor da menor I.  
34 V. R. DA S. INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2022 SIMP Nº 003405-254/2022. INSTAURA-  
35 DO E TENDO, POR OBJETO, A APURAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS VULNERA-  
36 BILIDADES INICIALMENTE CONSTATADAS EM DESFAVOR DA MENOR INGRID  
37 VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O IN-  
38 TUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E A ASSISTIDA INGRID VITÓRIA  
39 RODRIGUES DA SILVA JÁ ATINGIU A MAIORIDADE CIVIL. QUANTO AOS DE-  
40 MAIS MENORES EXISTENTES NO NÚCLEO FAMILIAR DE ROSILENE RODRI-  
41 GUES, RESTOU DEMONSTRADO QUE, ATUALMENTE, ESTÃO FORA DE SITUA-  
42 ÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE, SENDO QUE APÓS AS PROVIDÊNCIAS  
43 TOMADAS, INEXISTE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A PERMANÊNCIA DE  
44 TRAMITAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
45 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMEN-  
46 TO. DECISÃO UNÂNIME. **24. Proc. SIMP nº 011411-500/2019 (eletrônico).** Origem:





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de  
2 Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: Instaurado para apuração de irregulari-  
3 dades constatadas no Relatório de Auditoria Especial nº 04/2018/AGE/STC, resultante dos  
4 trabalhos nos contratos firmados entre a UEMA e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesqui-  
5 sa Extensão-FAPEAD. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 011411-  
6 500/2015. INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATA-  
7 DAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL Nº 04/2018/AGE/STC, RESUL-  
8 TANTE DOS TRABALHOS NOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A UEMA E A  
9 FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA EXTENSÃO-FAPEAD. PERPE-  
10 TRARAM-SE DILIGÊNCIAS E VERIFICOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES  
11 APONTADAS NÃO COMPROMETERAM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, VEZ QUE  
12 ESTE FORA EXECUTADO EM SUA INTEGRALIDADE, SEM A NECESSIDADE DA  
13 GARANTIA, BEM COMO A AUDITORIA NÃO VERIFICOU A OCORRÊNCIA DE  
14 DANOS AO ERÁRIO DECORRENTE DESTA CONDUTA, DEMONSTRANDO-SE  
15 QUE TAIS IRREGULARIDADES APONTAM FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS  
16 CONTRATOS, NÃO ENTREVENDO A OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, PROMO-  
17 VEU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
18 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLO-  
19 GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **25. Proc. SIMP nº 006587-**  
20 **252/2018 (eletrônico)**. Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. Promo-  
21 tor de Justiça: Nelson Nedes Ribeiro Guimarães (substituto). Assunto: apurar e afastar da-  
22 nos sociais oriundos da ausência de pavimentação, saneamento básico e drenagem profun-  
23 da na rua D, Bairro Planalto Esperança, em TimonMA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº  
24 006587-252/2018. INSTAURADO POR MEIO DA PORTARIA 23/2019, COM A FINA-  
25 LIDADE DE APURAR E AFASTAR DANOS SOCIAIS ORIUNDOS DA AUSÊNCIA  
26 DE PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO E DRENAGEM PROFUNDA NA  
27 RUA D, BAIRRO PLANALTO ESPERANÇA, EM TIMONMA. PERPETRARAM-SE  
28 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-  
29 SE QUE OS FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM  
30 QUE HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL,  
31 OCORRENDO, PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMEN-  
32 TO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICI-  
33 ÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA  
34 DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMO-  
35 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO  
36 DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **26. Proc. SIMP nº 000472-020/2017**  
37 **(eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo. Promotor de  
38 Justiça: Luciano Henrique Sousa Benigno. Assunto: apurar possíveis ilicitudes constatadas  
39 pelos pareceres técnicos nº 974/2017- AT e 975/2017-AT, concernentes ao pregão presenci-  
40 al 005/2017 e à chamada pública 002/2017, ambos de São Bernardo-MA. INQUÉRITO  
41 CIVIL SIMP Nº 000472-020/2017. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ILICI-  
42 TUDES CONSTATADAS PELOS PARECERES TÉCNICOS Nº 974/2017-AT E  
43 975/2017-AT, CONCERNENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 E À CHAMA-  
44 DA PÚBLICA 002/2017, AMBOS DE SÃO BERNARDO-MA. PERPETRARAM-SE  
45 DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E SE VE-  
46 RIFICOU, NÃO SUBSISTINDO A SITUAÇÃO ILEGAL QUE DEU CAUSA AO PRO-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CEDIMENTO E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DO DOLO E OCORRÊNCIA DA  
2 PRESCRIÇÃO RELATIVA AOS POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINIS-  
3 TRATIVA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO  
4 DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004.  
5 HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **27. Proc. SIMP nº**  
6 **034441-500/2021 (eletrônico)**. Origem: 11ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo  
7 Judiciário de São Luís Promotora de Justiça: Lítia Teresa Costa Cavalcanti. Assunto: apu-  
8 rar o custo real do serviço de transporte coletivo urbano de São Luís. INQUÉRITO CIVIL  
9 SIMP Nº 034441-500/2021. INSTAURADO, EX OFFICIO, CONTRA O MUNICÍPIO DE  
10 SÃO LUÍS, VIAÇÃO PRIMOR LTDA, CONSÓRCIO UPAON AÇU, CONSÓRCIO TA-  
11 GUATUR RATRANS - CONSORCIO CENTRAL E CONSORCIO VIA SL, COM A FI-  
12 NALIDADE DE APURAR O CUSTO REAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLE-  
13 TIVO URBANO DE SÃO LUÍS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUI-  
14 TO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, APÓS AS PROVIDENCIAS TOMADAS,  
15 VERIFICOU-SE QUE A INVESTIGAÇÃO NÃO TERIA MAIS SENTIDO EM PROS-  
16 SEGUIR, NA MEDIDA EM QUE A MATÉRIA OBJETO DA APURAÇÃO FOI JUDICI-  
17 ALIZADA, OBSTANDO DESSA FORMA EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO  
18 CIVIL PÚBLICA CONTENDO O MESMO PEDIDO E CAUSA DE PEDIR, RAZÃO  
19 PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-  
20 MENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLO-  
21 GAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **28. Proc. SIMP nº 000746-**  
22 **276/2018 (eletrônico)**. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim /  
23 MA. Promotor de Justiça: Karine Guará Brusaca Pereira (substituta). Assunto: apurar pos-  
24 sível dano ao meio ambiente pelo funcionamento irregular de postos de combustíveis no  
25 Município de Itapecuru Mirim. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000746-276/2018. INS-  
26 TAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE PELO FUNCIO-  
27 NAMENTO IRREGULAR DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE  
28 ITAPECURU MIRIM. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE  
29 APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E RESTOU CONSTATADO QUE TODOS OS  
30 POSTOS DE GASOLINA EMITIRAM MANIFESTAÇÕES COM ENCAMINHAMEN-  
31 TO DE DOCUMENTAÇÕES SATISFATÓRIAS, BEM COMO FORAM ALVOS DE  
32 FISCALIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. NÃO HÁ, ASSIM, DANO  
33 AO MEIO AMBIENTE QUE JUSTIFIQUE O AJUIZAMENTO DE AÇÕES CÍVEIS EM  
34 DETRIMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS INVESTIGADOS, MA-  
35 NIFESTANDO-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE HOUE A  
36 PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS  
37 AO CSMP. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DE-  
38 CISÃO UNÂNIME. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO 29. Proc. SIMP nº 1689-509/2023**  
39 **(eletrônico)**. Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
40 Luís. Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar (substituto). Assunto: Trata-se  
41 de notícia de fato oriunda da Ouvidoria em caráter sigilosa na qual consta relato de mora-  
42 dores de residência próxima a uma antena de celular (da operadora Tim), instalada há al-  
43 guns anos. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001689-509/2023. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE  
44 FATO ORIUNDA DA OUVIDORIA EM CARÁTER SIGILOSA NA QUAL CONSTA  
45 RELATO DE MORADORES DE RESIDÊNCIA PRÓXIMA A UMA ANTENA DE CE-  
46 LULAR (DA OPERADORA TIM), INSTALADA HÁ ALGUNS ANOS. NA RESIDÊN-

*Rebenta*

*[Assinatura]*





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 CIA MORAM 2 IDOSOS. CONTA A PREOCUPAÇÃO COM IRRADIAÇÃO E EQUI-  
2 PAMENTOS QUE PODEM CAIR. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO, O PROMO-  
3 TOR DE JUSTIÇA ENTENDEU SER CASO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DES-  
4 LOCANDO A COMPETÊNCIA DO FEITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDE-  
5 RAL, TENDO EM VISTA, TRATAR-SE DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TELE-  
6 COMUNICAÇÕES, SENDO ATRIBUIÇÃO DA UNIÃO POR MEIO AGÊNCIA NACI-  
7 ONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ÓRGÃO REGULADOR E FISCALIZADOR DES-  
8 SE SERVIÇO, COM FULCRO NOS ARTS. 21, XI, E 22, IV, DA CONSTITUIÇÃO FE-  
9 DERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
10 FEDERAL. PARECER PARA APRECIACÃO DO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DO DE-**  
11 **CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. ENCAMINHAMENTO AO PROCURADOR-CHEFE**  
12 **DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO MARANHÃO. DECISÃO UNÂNIME.**  
13 **CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**  
14 **30. Proc. SIMP nº 1926-509/2022 (01 volume).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especi-  
15 alizada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barre-  
16 to Júnior. Assunto: apurar denúncia sobre proliferação de cães e gatos na Rua dos Manacás,  
17 Bairro São Francisco. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 001926-509/2022 -  
18 ARQUIVAMENTO. APURAR DENÚNCIA SOBRE PROLIFERAÇÃO DE CÃES E  
19 GATOS NA RUA DOS MANACÁS, BAIRRO SÃO FRANCISCO. INEXISTÊNCIA DE  
20 PRETENSÃO RESISTIDA A LEGITIMAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚ-  
21 BLICA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HO-  
22 MOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMO-  
23 LOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **31. Proc. SIMP nº 000808-**  
24 **266/2017 (01 Volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana/MA. Pro-  
25 motora de Justiça: Isabelle Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: apurar a contratação de  
26 servidores temporários ou detentores de cargos comissionados na Câmara Municipal de  
27 Viana/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000808-266/2017 - APURAR A CONTRATA-  
28 ÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS OU DETENTORES DE CARGOS COMIS-  
29 SIONADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA. TERMO DE AJUSTAMEN-  
30 TO DE CONDUTA FIRMADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGA-  
31 ÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO  
32 DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **32. Proc. SIMP n. 028642-500/2019**  
33 **(eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São  
34 Luís. Promotor de Justiça: Luis Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: apurar as causas  
35 da falta de revisão do Plano Estadual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e  
36 do não cumprimento das metas nele previstas. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 028642-  
37 500/2019 - APURAR AS CAUSAS DA FALTA DE REVISÃO DO PLANO ESTADUAL  
38 DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO NÃO CUM-  
39 PRIMENTO DAS METAS NELE PREVISTAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APRO-  
40 VAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº38.388, DE 28 DE JUNHO DE 2023 QUE DIS-  
41 PÔS SOBRE A APROVAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRA-  
42 DA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DEMANDA SATISFEITA. PROMOÇÃO DE ARQUI-  
43 VAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO  
44 PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **DE-**  
45 **CLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. 33. Proc. SIMP n. 000503-026/2023 (eletrônico).** Origem:  
46 Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu/MA. Promotor de Justiça: Igor Adriano





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 Trinta Marques. Assunto: apurar supostas irregularidades (ausência do ato de nomeação da  
2 comissão eleitoral, não publicidade ao Regimento Interno Eleitoral, do edital, da lista dos  
3 eleitores aptos a votar) no Processo Eleitoral da Colônia dos Pescadores de Cururupu. NO-  
4 TÍCIA DE FATO SIMP Nº 000503-026/2023 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAR  
5 SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL DA COLÔNIA DOS  
6 PESCADORES DE CURURUPU. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
7 TRABALHO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO. **HOMOLOGA-**  
8 **ÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
9 **DO TRABALHO. DECISÃO UNÂNIME. 34. Processo nº 12757/2023 (DIGIDOC).**  
10 Origem: 20ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital (3ª Promotoria de Defesa da  
11 Saúde). Recorrente: Cristiane Barros Dutra (OAB-MA nº 11.211). Recorrida: Promotora de  
12 Justiça Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: Recurso contra o arquivamento de Inquérito  
13 Policial. Conselheiro Relator: Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato. RECURSO  
14 ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA-  
15 CRIME. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PARA REMESSA DOS AU-  
16 TOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. MATÉRIA PENAL. FUNDAMENTO  
17 NO ART.29, INCISO VIII, DA LC Nº 013/1991 C/C ART. 9º, INCISO VI, DO REGI-  
18 MENTO INTERNO CSMP/MA E ENUNCIADO CSMP Nº 12/22. DECISÃO UNÂNIME.  
19 **CONSELHEIRA LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA. 35. Proc. SIMP nº**  
20 **000293-254/2023 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxi-  
21 as/MA. Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: averiguação  
22 de suposta situação de risco e vulnerabilidade vivenciada pela menor M. A. D. S. C, nasci-  
23 da em 04/04/2008, filha da Senhora Laisa Alves da Silva. INQUÉRITO CIVIL INSTAU-  
24 RADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO E  
25 VULNERABILIDADE VIVENCIADA PELA MENOR ASSISTIDA M. A. D. S. C, EM  
26 DECORRÊNCIA DE SUPOSTOS ABUSOS E VIOLÊNCIAS FÍSICAS PERPETRADAS  
27 POR “SEBASTIÃO”, PESSOA A QUAL TINHA UM RELACIONAMENTO AMOROSO,  
28 INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000712-073/2021, DA PRO-  
29 MOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÕES/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A  
30 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS/MA, ONDE ATUALMENTE RESIDE A  
31 ADOLESCENTE, PROCEDEU À TOMADA DE MEDIDAS DIVERSAS, DENTRE AS  
32 QUAIS, A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, O QUE  
33 RESULTOU NA INSTAURAÇÃO DO IPL Nº 12/2022, COM VISTAS A APURAR SU-  
34 POSTA OCORRÊNCIA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM DETRIMENTO DA  
35 MENOR, NAQUELA LOCALIDADE, TENDO O PRESENTE PROCEDIMENTO  
36 PROSEGUIDO APENAS QUANTO AO ÂMBITO CÍVEL. ASSIM, APÓS DILIGÊN-  
37 CIAS FEITAS PELA PROMOTORIA DE BASE, RESTOU CONSTATADO, SEGUNDO  
38 ESTUDO SOCIAL ANEXADO AOS AUTOS, QUE A ADOLESCENTE NÃO SE EN-  
39 CONTRA MAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, UMA  
40 VEZ QUE A PRÓPRIA GENITORA, A SENHORA LAISA ALVES DA SILVA, DECLA-  
41 ROU QUE ESSA CIRCUNSTÂNCIA JÁ HAVIA SIDO SUPERADA, POIS A MENOR  
42 ESTÁ EM OUTRO RELACIONAMENTO E NÃO MAIS POSSUI CONTATO COM O  
43 SUPOSTO AGRESSOR. POR OUTRO LADO, O CONSELHO TUTELAR LOCAL  
44 ALEGOU QUE PERMANECERÁ ACOMPANHANDO A ADOLESCENTE PELO  
45 TEMPO QUE SE FIZER PERTINENTE E QUAISQUER OUTRAS SITUAÇÕES DE  
46 VULNERABILIDADES QUE VENHAM A SER VERIFICADAS SERÃO DEVIDA-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 MENTE COMUNICADAS AO RESPECTIVO PARQUET. AUSÊNCIA DE JUSTA  
2 CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGA-  
3 ÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **36. Proc. SIMP nº 023777-  
4 500/2021 (01 volume)**. Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciá-  
5 rio de São Luís. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Auto  
6 de Infração nº 3322-SEMMAM, instaurado em desfavor de José Orlando Costa Sousa, em  
7 razão de supostamente não estar ligando a rede de esgotos da CAEMA. APURAÇÃO DE  
8 SUPOSTA OMISSÃO POR PARTE DE PARTICULAR RELATIVA À AUSÊNCIA DE  
9 LIGAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONA EMPRESA DE SUA PROPRIEDADE  
10 COM A CAEMA – CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE REDE PÚBLICA DE ES-  
11 GOTOS NA ÁREA EM QUE SITUADO O ALUDIDO IMÓVEL – AUSÊNCIA DE IN-  
12 FRINGÊNCIA AO ART. 45 DA LEI Nº 11.445/2007 - HOMOLOGAÇÃO DE ARQUI-  
13 VAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **37. Proc. SIMP n. 000382-058/2022 (eletrônico)**.  
14 Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Arame/MA. Promotor de Justiça: Felipe  
15 Augusto Rotondo. Assunto: apurar ato de improbidade administrativa em não atenção aos  
16 princípios da publicidade e da transparência pela administração pública municipal de Ara-  
17 me/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR ATO DE IMPROBIDADE  
18 ADMINISTRATIVA EM NÃO ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA  
19 TRANSPARÊNCIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARA-  
20 ME/MA, TENDO COMO BASE A REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES DO RE-  
21 FERIDO MUNICÍPIO, ELIAS JOSÉ RIBEIRO CONCEIÇÃO, JOÃO RIBEIRO E KA-  
22 TIUSSE COSTA BOMFIM, OS QUAIS ALEGAM QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL  
23 NÃO HAVIA ENTREGADO À CÂMARA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO: I) RE-  
24 LAÇÃO DAS EMPRESAS QUE CELEBRARAM CONTRATO COM O MUNICÍPIO  
25 DE ARAME/MA, EM 2021, II) OS VALORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DO  
26 FUNDEB, BEM COMO O VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIO-  
27 NAIS DA EDUCAÇÃO, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021. APÓS A INSTRUÇÃO  
28 DO FEITO E INTERFERÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, HOUVE A DE-  
29 VIDA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA, VIA MÍDIA DIGITAL, POR  
30 MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. CUMPRI-  
31 MENTO DA FINALIDADE. AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. SEM JUSTA CAUSA  
32 PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE  
33 ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME. **38. Proc. SIMP nº 10128-500/2022 (01 vo-  
34 lume)**. Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís.  
35 Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Assunto: apurar possível  
36 ato de improbidade administrativa em decorrência de suposta desídia da autoridade policial  
37 da Delegacia Especial da Cidade Operária. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A  
38 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
39 EM DECORRÊNCIA DE SUPOSTA DESÍDIA DA AUTORIDADE POLICIAL DA DE-  
40 LEGACIA ESPECIAL DA CIDADE OPERÁRIA - DECOP, TENDO EM VISTA A DE-  
41 MORA NA CONCLUSÃO DE DIVERSOS INQUÉRITOS POLICIAIS QUE SE EN-  
42 CONTRAVAM HÁ ANOS SEM A DEVIDA PROVIDÊNCIA OU JUSTIFICATIVA, NA  
43 REFERIDA UNIDADE. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI CERTIFICADO PELO  
44 DELEGADO QUE OFICIA NA DECOP QUE GRANDE PARTE DOS IPLs INDICADOS  
45 NA REPRESENTAÇÃO JÁ FORAM CONCLUÍDOS, MESMO DIANTE DO ABARRO-  
46 TAMENTO DE PROCEDIMENTOS SOB SUA RESPONSABILIDADE. ASSIM, VERI-





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 FICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DOLO QUANTO AOS POSSÍVEIS ATOS ÍMPRO-  
2 BOS, HAJA VISTA QUE RESTOU CONSTATADA APENAS A EXISTÊNCIA DE PRO-  
3 BLEMAS DE GESTÃO QUANTO À ORGANIZAÇÃO DOS REFERIDOS PROCEDI-  
4 MENTOS NA SEDE POLICIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTEN-  
5 ÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
6 DECISÃO UNÂNIME. **39. Proc. SIMP nº 000264- 509/2016 (04 volumes)**. Origem: 14ª  
7 Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça:  
8 Vicente de Paulo Silva Martins. Assunto: Apuração de possível ausência de sistema de es-  
9 gotamento sanitário do Condomínio “Alto dos Franceses”. AUSÊNCIA DE REDE PRÓ-  
10 PRIA DE ESGOTO EM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO COM CONSEQUENTE  
11 SOBRECARGA NA REDE DE BAIRRO ADJACENTE - DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO  
12 MINISTERIAL QUE CULMINARAM NA RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DA CON-  
13 TENDA – FORMALIZAÇÃO DE TAC E EXECUÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS –  
14 PERDA DE OBJETO DO ICP - HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO (ART. 10  
15 RES Nº 023/2017-CNMP). HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO  
16 UNÂNIME. **40. Proc. SIMP nº 001935-500/2018 (01 volume)**. Origem: 1ª Promotoria de  
17 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara  
18 Lima Malheiros. Assunto: apurar possíveis irregularidades no pagamento de despesas sem  
19 cobertura contratual pela fundação da criança e do adolescente do maranhão (FUNAC) à  
20 Empresa Agrocil Agronegócio e Construção Ltda. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO,  
21 DE OFÍCIO, COM O OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO  
22 PAGAMENTO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL PELA FUNDA-  
23 ÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MARANHÃO (FUNAC) À EMPRESA  
24 AGROCIL AGRONEGÓCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., A QUAL RESULTOU NA AS-  
25 SINATURA DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO,  
26 A PROMOTORIA, DE BASE, ENTENDEU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS,  
27 TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, POIS OS FATOS DATAM DO  
28 ANO DE 2016, JÁ SE PASSARAM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, APLICANDO-SE A  
29 ANTIGA REDAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 23 DA LEI 8.429/92, CABÍVEL AO CA-  
30 SO EM COMENTO. ALÉM DISSO, NÃO RESTOU COMPROVADO O EFETIVO PRE-  
31 JUÍZO AO ERÁRIO, APENAS IRREGULARIDADES FORMAIS NO PROCESSO LI-  
32 CITATÓRIO, SENDO DECLARADO NULO O CONTRATO QUESTIONADO, PELO  
33 PRESIDENTE DA FUNAC. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO  
34 DO PRESENTE PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECI-  
35 SÃO UNÂNIME. **RECURSO ADMINISTRATIVO. 41. Proc. SIMP nº 001527-  
36 253/2023. (eletrônico)**. Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judici-  
37 ário de São Luís. Recorrente: Paulo Everton Silva Lima. Recorrido: Promotor de Justiça  
38 Tiago Quintanilha Nogueira. Assunto: recurso administrativo interposto por PAULO  
39 EVERTON SILVA LIMA, na Diretoria das Promotorias de Justiça de Imperatriz/MA, em  
40 face do arquivamento da Notícia de Fato Criminal nº 001527-253/2023. RECURSO AD-  
41 MINISTRATIVO INTERPOSTO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA-  
42 CRIME. ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR SUSCITADA PARA REMESSA DOS AU-  
43 TOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. MATÉRIA PENAL. FUNDAMENTO  
44 NO ART.29, INCISO VIII, DA LC Nº 013/1991 C/C ART. 9º, INCISO VI, DO REGI-  
45 MENTO INTERNO CSMP/MA E ENUNCIADO CSMP Nº 12/22. DECISÃO UNÂNIME.

46





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1

2 Nada mais havendo a tratar, eu, Maria de Fatima Rodrigues Travassos Cordeiro,  
3 Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a  
4 presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho  
5 Superior do Ministério Público. São Luís, 15 de setembro de 2023.//

6

7 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

8 Dra. Selene Coelho de Lacerda

9 Dra. Regina Maria da Costa Leite

10 Dra. Maria de Fatima R. Travassos Cordeiro

11 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

12 Dr. Joaquim Henrique de carvalho Lobato

13 Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa



